



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5/2021/PROAP/IFCE

Dispõe sobre competência e periodicidade da alimentação das informações das licitações e contratos no do portal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE, em cumprimento ao Acórdão Nº 389/2020-TCU-Plenário.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o § 5º do art. 87 do Regimento Geral, resolve:

Disposições preliminares

Art. 1º Esta instrução normativa estabelece os procedimentos a serem seguidos pelas centrais de compra do IFCE, com vista à publicização das informações sobre licitações e contratos da instituição.

Art. 2º Para fins desta instrução normativa, considera-se:

I - unidade gestora: Unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização;

II - central de compras: unidade responsável pela condução do conjunto de procedimentos do processo licitatório;

III - *campi*-polo: *campi* que, na condição de unidades gestoras, são responsáveis pelo gerenciamento das licitações no âmbito da central de compras;

IV - *campi* vinculados: *campi* que, na condição de unidades gestoras, compõem a central de compras, juntamente com os *campi*-polo, para realização das licitações.

Competências

Art. 3º Compete às centrais de compras a divulgação das informações das licitações no Portal do IFCE.

Parágrafo único As informações a serem divulgadas compreendem as licitações compartilhadas, regionais e específicas e as dispensas e inexigibilidades de licitação, ficando sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Administração e Planejamento (Proap) a divulgação das licitações sistêmicas.

Art. 4º Compete a cada unidade gestora que compõe as centrais de compras do IFCE, *campi*-polos e vinculados a divulgação dos contratos formalizados no Portal do IFCE.

Art. 5º Compete à Proap, por meio da Diretoria de Administração (Dirad), supervisionar a divulgação das informações pelas unidades gestoras, *campi*-polo e vinculados.

Portal de divulgação das licitações e contratos e periodicidade de atualização das informações

Art. 6º A Proap, por meio da Diretoria de Desenvolvimento Institucional (DDI), disponibilizará um sistema computacional para o registro e o armazenamento de informações sobre licitações e contratos.

Parágrafo único. As informações devem ser registradas no sistema a partir da publicação dos editais de licitações e contratos na imprensa oficial.

Art. 7º As informações armazenadas no sistema de que trata o art. 6º serão divulgadas no Portal do IFCE, de forma consolidada e automática.

Art. 8º As informações de licitações e contratos devem permanecer no Portal do IFCE para consulta ampla por no mínimo dois anos após a homologação da licitação e expiração do contrato.

Disposições finais

Art. 9º A Proap, por meio da Diretoria de Administração, disponibilizará tutorial com os procedimentos de alimentação e atualização das informações das licitações e contratos no portal do IFCE.

Art. 10. As unidades gestoras, *campi*-polo e vinculados, deverão iniciar os registros das informações dos processos licitatórios e contratos até 10 de dezembro de 2021.

Art. 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor em 10 de dezembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Andre Damasceno Cavalcante, Pró-Reitor(a) de Administração e Planejamento Substituto(a)**, em 03/12/2021, às 17:36, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3225317** e o código CRC **519D4C4A**.

Marcos André Damasceno Cavalcante
Pró-Reitor de Administração e Planejamento Substituto